

## **ASEN POR MEIO DE SEU DEPARTAMENTO JURÍDICO OBTEVE DECISÃO FAVORÁVEL EM UMA AÇÃO DE DESAPOSENTAÇÃO.**

**Sentença favorável ao pedido de desaposentação foi proferida a associada Tereza.**

Mesmo sem decisão final do Supremo Tribunal Federal, a Justiça Federal de Angra dos Reis reconheceu o direito de uma aposentada do INSS, que continuou contribuindo para a Previdência, de trocar o benefício por outro mais vantajoso. No caso mais recente, o juiz federal de Angra dos Reis/RJ, garantiu a associada Tereza, o benefício da chamada **desaposentação**, usando as contribuições feitas após a concessão da aposentadoria para recalcular.

A decisão impede que a aposentado tenha que abrir mão do benefício original. O juiz derrubou todas as alegações do INSS de prescrição e de devolução do que o segurado recebeu. A decisão deixa livre o caminho da desaposentação para novas ações.

Na sentença, o juiz considerou ilegal o Artigo 181 — B do Decreto 3.048/99, que determina que aposentadorias por idade, por tempo de contribuição e especial, concedidas pela Previdência são irreversíveis e irrenunciáveis.

Cabe salientar que essa decisão é a terceira em todo Estado do Rio de Janeiro, um assunto tão controverso a Asen através de seu advogado Dr. Rodrigo Higino, nos coloca na vanguarda de toda essa batalha judicial.

A Asen continua empenhada na defesa dos direitos de seus associados.

### **DIRETORIA COLEGIADA**

## **ASEN SOMOS NÓS, NOSSA FORÇA, NOSSA VOZ!**

*ASEN Sede:*

Rua Teófilo Otoni, nº 52 - Sala 708 – Centro/RJ  
Telefax: (21)2233-7870  
e-mail: [asen@aseneletronuclear.gov.br](mailto:asen@aseneletronuclear.gov.br)

*ASEN Subsede:*

Prédio da Administração, sala A 22 – Itaorna/Angra  
Telfax (24) 3362-8437 / 3362-8499  
e-mail: [asen@aseneletronuclear.gov.br](mailto:asen@aseneletronuclear.gov.br)